



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EDITAL Nº 020/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 13 DE MARÇO DE 2025 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 201.583,33 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
19. DA RETIRADA DO EDITAL.
20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22. DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BBMnet, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SEDAN, 0 KM**, destinado ao transporte de autoridades do Poder Executivo em deslocamentos oficiais, atendendo aos requisitos de desempenho e eficiência exigidos pela Administração Pública, conforme qualidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.1. O prazo de **vigência** do Contrato, objeto do presente Edital, é de **06 (seis meses) meses**, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após a ASSINATURA DO CONTRATO e após cumprir as formalidades contratuais.

2.1.1. O Prazo de **entrega é de 60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimentos/assinatura do contrato;

2.2. O veículo deverá ser entregue nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pelo Gabinete do Prefeito, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2.3. O veículo deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para a entrega do veículo, constantes do Termo de Referência – Anexo I, poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

WhatsApp: (11) 99837-6032. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BBMnet.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Valor unitário
- b) Valor total

6.2.1. Fica **expressamente vedado** a indicação de: razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, conforme subitem 8.2.1, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinado o Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras da BBMnet, endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme o item 4 deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. **Até o horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como, quando for o caso, incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08:00h, do dia 13 de março de 2.025.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Unidade Requisitante.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.6.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.6.5.2 empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.6.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do veículo e a especificação técnica prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.1.3. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.1.4. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8.1.5. O licitante identificará no sistema quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

8.2. Os documentos previstos no Item 10 deste edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.3.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 8.2.1., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.4. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.6.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.6., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. A comprovação de que trata o subitem 8.6.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Novo Horizonte poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.3. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, conforme descrito no subitem 8.2.1 sob pena de inabilitação automática.

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.5. Documentação Complementar:

- a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (**Anexo V**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**);

e) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**);

f) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

g) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes a entrega do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Gabinete do Prefeito.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

12.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), pertencentes à seguinte unidade:

Ficha nº 036

Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha nº 037

Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

14.8. A Prefeitura deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos itens adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

14.9. A CONTRATADA deverá entregar os bens, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados após o recebimento da Ordem de Serviço/assinatura do contrato.

14.10. A Prefeitura será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde será entregue o veículo.

14.11. A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. O veículo deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento do veículo se este não estiver em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade dos itens, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 17.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 17.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 17.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 17.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 17.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 17.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 17.5.4 Cobrado judicialmente.
- 17.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 17.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 17.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 17.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 17.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 17.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 17.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 17.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

17.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

17.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

17.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

17.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

17.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

17.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

17.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

17.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

17.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

17.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

17.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

17.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
19. **DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.**
- 19.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:
- ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;**
- ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;**
- ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);**
- ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);**
- ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);**
- ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP).**
- ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);**
- ANEXO IX - Da Minuta do Contrato; e**
- ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 19.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Unidade Gestora de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n° 185, centro, nesta cidade, também, pelo telefone n° (17) 3543-9015 e 3543-9028, no horário compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 19.3. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também encaminhar para o e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, porém, a Administração não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.
20. **DA RETIRADA DO EDITAL.**
- 20.1. O Edital completo poderá ser retirado na Unidade Gestora de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n° 185, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/> e no portal: www.novobbmnet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
21. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**
- 21.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais n° 7573 de 21 de dezembro de 2021; N° 8.004 de 13 de dezembro de 2022; N° 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e outras que vierem a ser introduzidas.
22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 22.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.
- 22.2. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e do site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>
- 22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 22.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Novo Horizonte em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP.
- 22.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Novo Horizonte e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 19.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 22.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 22.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.
- 22.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 22.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.
- 22.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 22.14. A Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
23. **DO FORO**
- 23.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.1.1.1. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
- 24.1.2. ANEXO II ao VIII – Modelos de Declarações.
- 24.1.3. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Novo Horizonte, 24 de fevereiro de 2.025.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo sedan, destinado ao transporte de autoridades do Poder Executivo em deslocamentos oficiais, atendendo aos requisitos de desempenho, tecnologia e eficiência exigidos pela Administração Pública, conforme qualidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo justifica-se pela necessidade de garantir transporte institucional seguro, eficiente e adequado para o deslocamento de autoridades do Poder Executivo em compromissos oficiais, como reuniões, congressos, feiras e eventos representativos.

Considerando a natureza dessas atividades, é imprescindível que o veículo atenda a elevados padrões de segurança, conforto e tecnologia, proporcionando confiabilidade operacional e minimizando riscos durante os deslocamentos.

A especificação do veículo deve contemplar um conjunto avançado de sistemas de assistência à condução, controle de estabilidade, eficiência energética e conforto para os passageiros, garantindo um transporte alinhado às exigências de uma gestão pública eficiente.

Além disso, a modernização da frota reduz custos operacionais e de manutenção, aumentando a disponibilidade do veículo para uso contínuo sem comprometer a segurança ou o desempenho.

Dessa forma, a aquisição deste bem visa atender às demandas institucionais com um veículo que ofereça resistência mecânica, tecnologia embarcada e eficiência no consumo de combustível, proporcionando economia aos cofres públicos e assegurando que as autoridades municipais possam cumprir seus compromissos de forma adequada e segura.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação, aplica-se apenas como REFERÊNCIA de qualidade, devendo o veículo atender com as especificações informada neste Termo de Referência. Sugestão: Qualidade similar ou superior a “Toyota Corolla”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo sedan, cor preta (ou variações conforme disponibilidade da marca). Preferencialmente de fabricação nacional (brasileira). O veículo deve possuir motorização mínima de 2.0, 16 válvulas, flexível (gasolina/etanol), com sistema de combustão interna, entregando potência mínima de 160 cv e torque mínimo de 19 kgfm. Deve contar com, no mínimo, 7 airbags, incluindo frontais e laterais. A transmissão deve ser automática, com pelo menos 7 marchas. A suspensão deve ser independente nas rodas dianteiras e traseiras. As rodas devem ser de 17 polegadas e confeccionadas em liga leve. O veículo deve contar com um sistema de infotainment com tela multimídia de no mínimo 7 polegadas, compatível com Bluetooth, USB e integração com smartphones (Apple CarPlay/Android Auto). O ar-condicionado deve ser	1



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

	automático, com controle digital de temperatura. A direção deve ser elétrica, com ajuste de altura e profundidade. O veículo precisa contar com sistema de controle de estabilidade (ESC) e controle de tração, além de câmera de ré com sensores de estacionamento. Os faróis devem ser em LED, com acendimento automático e presença de faróis de neblina. Os bancos devem ser revestidos em material de alta qualidade, em couro, com ajuste elétrico para o motorista. Os vidros elétricos devem possuir a função "um toque" para as janelas dianteiras e traseiras. O porta-malas deve ter capacidade mínima de 460 litros, garantindo espaço adequado para transporte de bagagens e equipamentos. Além disso, o veículo deve possuir controle de velocidade de cruzeiro para otimização da condução em viagens.	
--	---	--

A aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo sedan, na cor preta (ou variações conforme disponibilidade da marca) se justifica pela necessidade de um veículo moderno, confiável e com aparência institucional condizente com sua função. A escolha de um modelo sedan decorre da necessidade de oferecer maior espaço interno e conforto, especialmente para o transporte de autoridades. A cor preta, tradicionalmente adotada para veículos oficiais, reforça a discricão e a sobriedade exigidas para a função.

Um dos principais pontos que fundamentam a preferência de fabricação brasileira é a facilidade de manutenção e reposição de peças. Veículos nacionais possuem uma rede ampla de concessionárias e oficinas credenciadas, o que possibilita atendimento rápido e eficiente em caso de necessidade de reparos ou revisões. Além disso, a disponibilidade de peças no mercado nacional reduz o tempo de espera para substituições, evitando que o veículo fique parado por períodos prolongados, o que poderia comprometer a eficiência do transporte de autoridades.

Veículos fabricados no Brasil são desenvolvidos para atender às normas e regulamentações nacionais, garantindo conformidade com os padrões de segurança e emissões estabelecidos pelos órgãos reguladores, como o Contran (Conselho Nacional de Trânsito) e o Inmetro. Isso assegura que o veículo adquirido estará adequado às exigências legais sem necessidade de adaptações ou homologações adicionais, que poderiam gerar custos extras.

A preferência por um veículo de fabricação nacional se justifica pela economia de recursos públicos, facilidade de manutenção, garantia de peças e incentivo à indústria local, garantindo um transporte eficiente e sustentável para as autoridades.

A motorização mínima de 2.0, 16 válvulas, flexível (gasolina/etanol), com sistema de combustão interna, entregando potência mínima de 160 cv e torque mínimo de 19 kgfm é essencial para garantir desempenho adequado em diferentes condições de rodagem, tanto em áreas urbanas quanto em rodovias. A potência mínima de 160 cv assegura que o veículo tenha força suficiente para retomadas e ultrapassagens seguras, enquanto o torque mínimo de 19 kgfm favorece uma condução mais ágil e eficiente. O motor flexível permite maior autonomia e economia operacional, uma vez que possibilita o uso de gasolina ou etanol, conforme a disponibilidade e o custo-benefício.

A presença de, no mínimo, 7 airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista), justifica-se pelo alto padrão de segurança exigido para um veículo de transporte de autoridades. Estudos demonstram que veículos com múltiplos airbags reduzem significativamente o risco de lesões em caso de colisões, protegendo tanto os ocupantes dianteiros quanto os passageiros traseiros. A inclusão de airbags laterais oferece proteção adicional em impactos laterais, cenário comum em áreas urbanas e rodoviárias.

A transmissão automática, com pelo menos 7 marchas, assegura uma condução mais confortável e eficiente, especialmente em trajetos longos e em trânsito intenso. Veículos com mais marchas tendem a ter trocas de marcha mais suaves, proporcionando maior conforto ao



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

condutor e passageiros, além de contribuir para a economia de combustível, reduzindo o consumo em velocidades constantes.

A suspensão independente nas rodas dianteiras e traseiras é essencial para garantir maior estabilidade e conforto ao rodar. Esse tipo de suspensão melhora o desempenho em curvas, reduz impactos provenientes de irregularidades na pista e oferece uma condução mais precisa e segura. Esse critério se justifica pela necessidade de proporcionar um transporte confortável e estável, adequado ao deslocamento de autoridades.

As rodas de 17 polegadas em liga leve contribuem para a durabilidade e estabilidade do veículo. Rodas maiores proporcionam melhor aderência ao solo e um rodar mais confortável, além de melhor absorção de impactos em terrenos irregulares. A liga leve reduz o peso do veículo, contribuindo para a eficiência no consumo de combustível e melhorando o desempenho geral.

O sistema de infotainment com tela multimídia de no mínimo 7 polegadas, compatível com Bluetooth, USB e integração com smartphones (Apple CarPlay/Android Auto) é fundamental para garantir conectividade e funcionalidade. Esse recurso permite que o motorista utilize sistemas de navegação em tempo real, acesse chamadas e mensagens sem tirar as mãos do volante e otimize a comunicação durante deslocamentos. A conectividade com smartphones proporciona integração segura e intuitiva, essencial para o uso institucional.

O ar-condicionado automático com controle digital de temperatura garante um ambiente interno confortável e climatizado de forma precisa, independentemente das condições externas. O controle digital permite ajustes mais eficientes, beneficiando tanto o motorista quanto os passageiros, especialmente durante viagens prolongadas ou em regiões de clima quente.

A direção elétrica com ajuste de altura e profundidade oferece maior ergonomia ao motorista, permitindo personalizar a posição de condução para garantir conforto e melhor visibilidade. A direção elétrica também reduz o esforço necessário para manobras e melhora a resposta do veículo em diferentes situações de tráfego.

A presença do sistema de controle de estabilidade (ESC) e controle de tração reforça o compromisso com a segurança dos ocupantes. Esses sistemas atuam preventivamente para evitar derrapagens e perda de controle do veículo, especialmente em pisos molhados ou durante curvas acentuadas. A inclusão desses dispositivos é essencial para um veículo institucional, garantindo a proteção dos passageiros em qualquer condição de rodagem.

A câmera de ré com sensores de estacionamento facilita as manobras e aumenta a segurança em áreas urbanas e locais de estacionamento reduzido. Esses dispositivos auxiliam na prevenção de colisões durante ré e proporcionam maior precisão ao estacionar, reduzindo riscos de danos ao veículo.

Os faróis de LED com acendimento automático e presença de faróis de neblina garantem melhor visibilidade em diferentes condições climáticas e de luminosidade. Os faróis de LED são mais eficientes, iluminam melhor a via e possuem maior durabilidade em comparação com lâmpadas halógenas. O acendimento automático elimina a necessidade de intervenção do condutor, aumentando a segurança, enquanto os faróis de neblina são indispensáveis para situações adversas, como chuvas intensas ou neblina.

Os bancos revestidos em material de alta qualidade, em couro, com ajuste elétrico para o motorista, proporcionam maior conforto, durabilidade e sofisticação ao interior do veículo. O revestimento de qualidade facilita a limpeza e conservação do carro, enquanto o ajuste elétrico permite um posicionamento mais preciso, reduzindo a fadiga do condutor em trajetos prolongados.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

Os vidros elétricos com função "um toque" para as janelas dianteiras e traseiras oferecem maior praticidade e segurança. Essa funcionalidade permite a abertura e o fechamento automático dos vidros com um único toque, sem necessidade de manter o botão pressionado, o que aumenta a comodidade e melhora a experiência dos ocupantes.

O porta-malas com capacidade mínima de 460 litros é essencial para garantir espaço adequado para o transporte de bagagens e equipamentos necessários em deslocamentos oficiais. Um compartimento amplo possibilita acomodar pastas, documentos, malas e outros itens utilizados durante compromissos institucionais, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas sem comprometer o conforto dos passageiros.

O controle de velocidade de cruzeiro é um item essencial para otimizar a condução em viagens. Esse sistema permite que o veículo mantenha uma velocidade constante sem que o motorista precise pressionar o acelerador, reduzindo o cansaço em longos trajetos e promovendo um consumo de combustível mais eficiente.

Todas essas exigências são fundamentadas na segurança, conforto, eficiência e adequação ao transporte de autoridades, garantindo que o veículo cumpra seu papel de maneira eficiente, econômica e compatível com as necessidades institucionais.

A licitante vencedora deverá realizar a aplicação de película de controle solar nos vidros do veículo (insulfim), respeitando os limites de transparência estabelecidos pela legislação vigente. A instalação deverá seguir as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo que a transmitância luminosa atenda aos requisitos mínimos para cada superfície envidraçada, conforme previsto na Resolução nº 960/2022.

A película utilizada deverá proporcionar redução do calor interno, proteção contra raios UV e maior conforto térmico, sem comprometer a visibilidade e a segurança do condutor e dos passageiros. A empresa deverá garantir a qualidade do material e da aplicação, sem bolhas, manchas ou qualquer imperfeição que prejudique a estética e a funcionalidade do veículo.

A licitante vencedora deverá fornecer o veículo com bandeja no porta-malas, item essencial para garantir proteção contra líquidos, sujeira e impactos, preservando a integridade do revestimento interno e facilitando a limpeza.

Além disso, será obrigatória a instalação de frisos laterais, que desempenham um papel fundamental na proteção da lataria contra pequenos impactos, arranhões e danos durante o uso cotidiano, garantindo maior durabilidade e conservação da carroceria.

Adicionalmente, o veículo deverá contar com a instalação de um módulo de fechamento automático dos vidros ao ativar o alarme. Esse recurso visa reforçar a segurança do veículo, evitando que janelas fiquem abertas inadvertidamente, reduzindo riscos de furtos e proporcionando maior comodidade aos ocupantes. Essa medida também contribui para a preservação do interior do veículo contra intempéries, como chuva e poeira, garantindo maior longevidade aos componentes internos.

4. ESTIMATIVA

A presente contratação prevê a aquisição de 01 (um) veículo automotor, conforme especificações descritas no Termo de Referência. A quantidade estimada considera a necessidade de atender às demandas institucionais de transporte de autoridades do Poder Executivo, garantindo segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos oficiais.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato ou instrumento equivalente através de autorização de fornecimento devidamente datado e assinada pelos seus responsáveis.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto deste processo de licitação, que deverá rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em documento próprio, formalizado, datado e assinado.

A Prefeitura de Novo Horizonte não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro.
- 7.2. A licitante vencedora deverá realizar a **entrega em até 60 dias**, contados a partir do RECEBIMENTO da nota de empenho, assumindo todas as despesas relacionadas a entrega do objeto.
- 7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante apresentação por escrito, por parte da licitante vencedora, justificada e devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura de Novo Horizonte.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Gestão do contrato ficará a cargo do Senhora DANIELE MARIA FONSECA AMARAL;
- 8.2. A fiscalização contratual ficará a cargo do Senhor MARCELO PERES EVANGELISTA, Assistente de Gabinete.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A validade do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

10. PAGAMENTO

- 10.1. Pela perfeita execução dos serviços e entrega do serviço autorizado e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos;
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do termo de recebimento definitivo/provisório de serviços;
- 10.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do PMNH, CNPJ nº 45.152.139/0001-99, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- 10.4. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade dos CONTRATADOS eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 10.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao fiscal do contrato, que, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas, posteriormente a NF será encaminhada ao gestor do contrato para demais trâmites de pagamento;

11. TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Este termo de referência, integrar-se-á ao edital do pregão, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações.

Novo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL
FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CIENTE E DE ACORDO,

ASSINADO NO ORIGINAL
MARCELO PERES EVANGELISTA
FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: GABINETE DO PREFEITO

Responsável: FABIANO DE MELLO BELENTANI

Utilização: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo sedan, destinado ao transporte de autoridades do Poder Executivo em deslocamentos oficiais, atendendo aos requisitos de desempenho, tecnologia e eficiência exigidos pela Administração Pública, conforme qualidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência.

2 – NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição do veículo justifica-se pela necessidade de garantir transporte institucional seguro, eficiente e adequado para o deslocamento de autoridades do Poder Executivo em compromissos oficiais, como reuniões, congressos, feiras e eventos representativos.

Considerando a natureza dessas atividades, é imprescindível que o veículo atenda a elevados padrões de segurança, conforto e tecnologia, proporcionando confiabilidade operacional e minimizando riscos durante os deslocamentos.

A especificação do veículo deve contemplar um conjunto avançado de sistemas de assistência à condução, controle de estabilidade, eficiência energética e conforto para os passageiros, garantindo um transporte alinhado às exigências de uma gestão pública eficiente.

Além disso, a modernização da frota reduz custos operacionais e de manutenção, aumentando a disponibilidade do veículo para uso contínuo sem comprometer a segurança ou o desempenho.

Dessa forma, a aquisição deste bem visa atender às demandas institucionais com um veículo que ofereça resistência mecânica, tecnologia embarcada e eficiência no consumo de combustível, proporcionando economia aos cofres públicos e assegurando que as autoridades municipais possam cumprir seus compromissos de forma adequada e segura.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condição do Veículo: O veículo deve ser novo, zero quilômetro, sem qualquer uso anterior, e fabricado no ano vigente ou no ano-modelo subsequente.

Entrega: O veículo deverá ser entregue com todos os documentos necessários para sua regular utilização, incluindo manual do proprietário e certificados de garantia.

Garantia: O fornecedor deve garantir assistência técnica e cobertura mínima de garantia contra defeitos de fabricação pelo período estabelecido pelo fabricante, não inferior a três anos.

Manutenção e Revisões: O veículo deve ser entregue com todas as revisões obrigatórias realizadas conforme as recomendações do fabricante, garantindo a sua perfeita funcionalidade.

Prazos: A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no contrato, a contar da assinatura da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

Conformidade Técnica: O veículo ofertado deve atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Qualquer divergência poderá resultar na desclassificação da proposta ou recusa da entrega.

Regularidade da Empresa: A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, atendendo a todas as exigências legais para fornecimento de veículos à Administração Pública.

Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo sedan, cor preta (ou variações conforme disponibilidade da marca). Preferencialmente de fabricação nacional (brasileira). O veículo deve possuir motorização mínima de 2.0, 16 válvulas, flexível (gasolina/etanol), com sistema de combustão interna, entregando potência mínima de 160 cv e torque mínimo de 19 kgfm.

Deve contar com, no mínimo, 7 airbags, incluindo frontais e laterais. A transmissão deve ser automática, com pelo menos 7 marchas. A suspensão deve ser independente nas rodas dianteiras e traseiras. As rodas devem ser de 17 polegadas e confeccionadas em liga leve. O



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

veículo deve contar com um sistema de infotainment com tela multimídia de no mínimo 7 polegadas, compatível com Bluetooth, USB e integração com smartphones (Apple CarPlay/Android Auto).

O ar-condicionado deve ser automático, com controle digital de temperatura. A direção deve ser elétrica, com ajuste de altura e profundidade. O veículo precisa contar com sistema de controle de estabilidade (ESC) e controle de tração, além de câmera de ré com sensores de estacionamento. Os faróis devem ser em LED, com acendimento automático e presença de faróis de neblina.

Os bancos devem ser revestidos em material de alta qualidade, em couro, com ajuste elétrico para o motorista. Os vidros elétricos devem possuir a função "um toque" para as janelas dianteiras e traseiras. O porta-malas deve ter capacidade mínima de 460 litros, garantindo espaço adequado para transporte de bagagens e equipamentos. Além disso, o veículo deve possuir controle de velocidade de cruzeiro para otimização da condução em viagens.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços do objeto deste processo licitatório, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação presencial de cotação do veículo que atende os requisitos. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta, não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores.

A pesquisa de mercado realizada para a aquisição de um veículo sedan destinado ao transporte de autoridades municipais revelou diferenças significativas nos custos de aquisição e manutenção entre modelos de fabricação nacional e importados. Dados coletados em janeiro de 2025 indicam que os sedans nacionais, mesmo aqueles de alto padrão, apresentam preços mais competitivos e custos de manutenção mais acessíveis, reforçando a viabilidade econômica da escolha por veículos produzidos no país.

De acordo com a Tabela FIPE de janeiro de 2025, sedans nacionais de alto padrão, com características compatíveis às necessidades institucionais, possuem valores médios entre R\$ 180.000 e R\$ 200.000. Em contrapartida, modelos importados com especificações similares frequentemente ultrapassam os R\$ 250.000, podendo chegar a R\$ 300.000, dependendo da marca e opcionais. Essa diferença de preço inicial representa uma economia significativa na aquisição, permitindo otimizar o orçamento público sem comprometer a qualidade e a segurança.

Estudos apontam que veículos importados tendem a apresentar custos de manutenção mais elevados em comparação aos nacionais. Fatores como a disponibilidade limitada de peças, que muitas vezes precisam ser importadas, e a necessidade de mão de obra especializada contribuem para o aumento desses custos. Fonte: https://www.genteresolve.com.br/importados-x-nacionais-qual-a-diferenca-de-custo-dos-reparos-veiculares/?utm_source=chatgpt.com.

Além disso, a disponibilidade de peças importadas pode ser um fator que influencia no custo final da manutenção, já que essas peças podem ter um preço mais elevado do que as nacionais. Fonte: https://jorgecouriseguros.com.br/blog/carros-com-a-manutencao-mais-cara-2023-confira-a-lista-do-brasil/?utm_source=chatgpt.com

Veículos de fabricação nacional contam com uma rede ampla de concessionárias e oficinas autorizadas em todo o território brasileiro, garantindo suporte técnico eficiente e ágil. Em contraste, modelos importados podem enfrentar limitações na rede de assistência, resultando em possíveis atrasos nos serviços de manutenção e reparo.

Ao comparar os custos de peças de reposição entre veículos nacionais e importados, observa-se uma diferença significativa nos valores, refletindo diretamente nos custos de manutenção. A seguir, apresentamos dois exemplos ilustrativos:

1. Farol Dianteiro: Veículo Nacional, o farol dianteiro de um sedã nacional de alto padrão, como o Chevrolet Cruze, tem um custo médio de R\$ 1.200,00. Veículo Importado: Para um sedã importado equivalente, como o BMW Série 3, o farol dianteiro pode custar em média R\$ 4.500,00.

2. Pastilhas de Freio Dianteiras: Veículo Nacional, as pastilhas de freio dianteiras para o mesmo Chevrolet Cruze têm um custo aproximado de R\$ 350,00. Veículo Importado: Para o BMW Série 3, o conjunto de pastilhas dianteiras pode chegar a R\$ 1.200,00.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

Esses valores demonstram que peças de reposição para veículos importados podem ser significativamente mais onerosas em comparação às de veículos nacionais.

Além disso, a disponibilidade de peças para modelos importados pode ser limitada, resultando em prazos de entrega mais longos e custos adicionais. Portanto, a escolha por veículos de fabricação nacional não apenas reduz os custos de aquisição, mas também assegura economia substancial em manutenção e reposição de componentes ao longo do tempo.

A análise dos dados de mercado evidencia que a opção por veículos sedans de fabricação nacional não apenas reduz os custos iniciais de aquisição, mas também assegura economia significativa em manutenção e reposição de peças. Esses fatores, aliados à ampla disponibilidade de assistência técnica, tornam os modelos nacionais a escolha mais racional e econômica para atender às necessidades de transporte de autoridades municipais.

A presença de, no mínimo, 7 airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista), justifica-se pelo alto padrão de segurança exigido para um veículo de transporte de autoridades. Estudos demonstram que veículos com múltiplos airbags reduzem significativamente o risco de lesões em caso de colisões, protegendo tanto os ocupantes dianteiros quanto os passageiros traseiros. A inclusão de airbags laterais oferece proteção adicional em impactos laterais, cenário comum em áreas urbanas e rodoviárias.

A transmissão automática, com pelo menos 7 marchas, assegura uma condução mais confortável e eficiente, especialmente em trajetos longos e em trânsito intenso. Veículos com mais marchas tendem a ter trocas de marcha mais suaves, proporcionando maior conforto ao condutor e passageiros, além de contribuir para a economia de combustível, reduzindo o consumo em velocidades constantes.

A suspensão independente nas rodas dianteiras e traseiras é essencial para garantir maior estabilidade e conforto ao rodar. Esse tipo de suspensão melhora o desempenho em curvas, reduz impactos provenientes de irregularidades na pista e oferece uma condução mais precisa e segura. Esse critério se justifica pela necessidade de proporcionar um transporte confortável e estável, adequado ao deslocamento de autoridades.

As rodas de 17 polegadas em liga leve contribuem para a durabilidade e estabilidade do veículo. Rodas maiores proporcionam melhor aderência ao solo e um rodar mais confortável, além de melhor absorção de impactos em terrenos irregulares. A liga leve reduz o peso do veículo, contribuindo para a eficiência no consumo de combustível e melhorando o desempenho geral.

O sistema de infotainment com tela multimídia de no mínimo 7 polegadas, compatível com Bluetooth, USB e integração com smartphones (Apple CarPlay/Android Auto) é fundamental para garantir conectividade e funcionalidade. Esse recurso permite que o motorista utilize sistemas de navegação em tempo real, acesse chamadas e mensagens sem tirar as mãos do volante e otimize a comunicação durante deslocamentos. A conectividade com smartphones proporciona integração segura e intuitiva, essencial para o uso institucional.

O ar-condicionado automático com controle digital de temperatura garante um ambiente interno confortável e climatizado de forma precisa, independentemente das condições externas. O controle digital permite ajustes mais eficientes, beneficiando tanto o motorista quanto os passageiros, especialmente durante viagens prolongadas ou em regiões de clima quente.

A direção elétrica com ajuste de altura e profundidade oferece maior ergonomia ao motorista, permitindo personalizar a posição de condução para garantir conforto e melhor visibilidade. A direção elétrica também reduz o esforço necessário para manobras e melhora a resposta do veículo em diferentes situações de tráfego.

A presença do sistema de controle de estabilidade (ESC) e controle de tração reforça o compromisso com a segurança dos ocupantes. Esses sistemas atuam preventivamente para evitar derrapagens e perda de controle do veículo, especialmente em pisos molhados ou durante curvas acentuadas. A inclusão desses dispositivos é essencial para um veículo institucional, garantindo a proteção dos passageiros em qualquer condição de rodagem.

A câmera de ré com sensores de estacionamento facilita as manobras e aumenta a segurança em áreas urbanas e locais de estacionamento reduzido. Esses dispositivos auxiliam na prevenção de colisões durante ré e proporcionam maior precisão ao estacionar, reduzindo riscos de danos ao veículo.

Os faróis de LED com acendimento automático e presença de faróis de neblina garantem melhor visibilidade em diferentes condições climáticas e de luminosidade. Os faróis de LED são mais eficientes, iluminam melhor a via e possuem maior durabilidade em comparação com



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

lâmpadas halógenas. O acendimento automático elimina a necessidade de intervenção do condutor, aumentando a segurança, enquanto os faróis de neblina são indispensáveis para situações adversas, como chuvas intensas ou neblina.

Os bancos revestidos em material de alta qualidade, em couro, com ajuste elétrico para o motorista, proporcionam maior conforto, durabilidade e sofisticação ao interior do veículo. O revestimento de qualidade facilita a limpeza e conservação do carro, enquanto o ajuste elétrico permite um posicionamento mais preciso, reduzindo a fadiga do condutor em trajetos prolongados.

Os vidros elétricos com função "um toque" para as janelas dianteiras e traseiras oferecem maior praticidade e segurança. Essa funcionalidade permite a abertura e o fechamento automático dos vidros com um único toque, sem necessidade de manter o botão pressionado, o que aumenta a comodidade e melhora a experiência dos ocupantes.

O porta-malas com capacidade mínima de 460 litros é essencial para garantir espaço adequado para o transporte de bagagens e equipamentos necessários em deslocamentos oficiais. Um compartimento amplo possibilita acomodar pastas, documentos, malas e outros itens utilizados durante compromissos institucionais, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas sem comprometer o conforto dos passageiros.

O controle de velocidade de cruzeiro é um item essencial para otimizar a condução em viagens. Esse sistema permite que o veículo mantenha uma velocidade constante sem que o motorista precise pressionar o acelerador, reduzindo o cansaço em longos trajetos e promovendo um consumo de combustível mais eficiente.

Todas essas exigências são fundamentadas na segurança, conforto, eficiência e adequação ao transporte de autoridades, garantindo que o veículo cumpra seu papel de maneira eficiente, econômica e compatível com as necessidades institucionais.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo sedan, para transporte institucional de autoridades do Poder Executivo. O veículo deverá oferecer segurança, conforto e eficiência, garantindo deslocamentos adequados para compromissos oficiais.

Além de possuir motorização moderna, transmissão automática e tecnologia embarcada, a aquisição inclui garantia de fábrica, documentação regularizada e suporte para manutenções preventivas, assegurando disponibilidade e redução de custos operacionais.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação prevê a aquisição de 01 (um) veículo automotor, conforme especificações descritas no Termo de Referência. A quantidade estimada considera a necessidade de atender às demandas institucionais de transporte de autoridades do Poder Executivo, garantindo segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos oficiais.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor calculado pela administração, foi baseada nos valores consultados por fornecedores, pois em pesquisas realizadas em outros órgãos.

Sendo assim, com base nos orçamentos coletados, segue a tabela com os preços unitários referenciais e em anexo, além de orçamentos coletados com fornecedores da região.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	F1	F2	F3
1	VEÍCULO 0KM	1	R\$251.840,00	R\$161.990,00	R\$190.920,00

Valor médio: R\$ 201.583,33

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da aquisição não se faz necessário, pois o objeto em questão trata da compra de um único veículo, cuja natureza indivisível exige a contratação em lote único. A aquisição integral garante que todas as especificações técnicas sejam atendidas de forma homogênea, evitando a necessidade de aquisições complementares ou ajustes posteriores.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

Além disso, a compra de um único item não justifica a divisão em partes, visto que não há benefícios técnicos, operacionais ou econômicos na fragmentação do fornecimento. Dessa forma, a contratação em parcela única assegura maior eficiência no processo, simplificação administrativa e recebimento imediato do bem para atender às necessidades institucionais.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A aquisição do veículo não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PCA). A oportunidade de aquisição de um veículo com as especificações técnicas necessárias foi identificada, e, diante disso, a compra se faz necessária para atender a demandas da Administração.

A inclusão dessa compra no processo licitatório fora do cronograma do PCA é justificada pela excepcionalidade da situação, uma vez que a aquisição se alinha aos objetivos da administração pública de garantir a continuidade dos serviços, com o melhor custo-benefício e a adequação das características do bem adquirido às necessidades do órgão.

Por essa razão, a aquisição do veículo está sendo realizada de forma pontual, com a devida observância dos princípios legais, garantindo a transparência, eficiência e legalidade no processo.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do veículo, espera-se garantir um meio de transporte seguro, confortável e eficiente para o deslocamento de autoridades do Poder Executivo em compromissos institucionais. O veículo atenderá às demandas de viagens para reuniões, congressos, feiras e demais eventos oficiais, assegurando pontualidade, confiabilidade e representatividade adequada.

Além disso, a modernização da frota contribuirá para a redução de custos operacionais e de manutenção, aumentando a disponibilidade do bem e otimizando os recursos públicos. A escolha de um veículo com tecnologia avançada, segurança aprimorada e eficiência energética resultará em maior economia a longo prazo, bem como na melhoria das condições de trabalho dos usuários.

Dessa forma, a solução garantirá um transporte institucional alinhado às necessidades da Administração Pública, promovendo eficiência, segurança e sustentabilidade na mobilidade oficial.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conferência da qualificação técnica do fornecedor para garantir que o veículo ofertado atende integralmente às especificações descritas no Termo de Referência.

Verificação da compatibilidade entre a proposta vencedora e os requisitos técnicos exigidos, garantindo que o veículo ofertado atenda integralmente às especificações estabelecidas.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Este objeto não possui impactos ambientais.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

Portanto, este setor declara **VIÁVEL** a contratação do objeto em questão, quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, com base nos elementos analisados durante este estudo técnico preliminar (ETP).

15 – ANEXOS

Segue junto a este estudo, os orçamentos coletados, bem como outros documentos que se fazem necessário para o andamento do processo.

16 – RESPONSÁVEIS

Este estudo técnico preliminar foi elaborado pelo servidor MARCELO PERES EVANGELISTA, Assistente de Gabinete, Matrícula 3027.

Novo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO NO ORIGINAL

MARCELO PERES EVANGELISTA
RESP. ELABORAÇÃO DO ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

COTAÇÃO - GABINETE

ITEM	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA UNITÁRIO
1	1	R\$ 251.840,00	R\$ 161.990,00	R\$ 190.920,00	R\$ 201.583,33

R\$ 201.583,33

Novo Horizonte, São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO PERES EVANGELISTA
RESP. PELA COTAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

FABIANO DE MELLO BELENTANI
RESP. PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº ---/----**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a entregar o equipamento abaixo especificado, objeto do **Pregão Eletrônico nº ---/----**, nos preços e condições seguintes:

Xxxxxxxxxx

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº ---/----** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP.

Pregão Eletrônico n° ---/----.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

- MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP, com sede a Praça Dr. Euclides Cardoso nº 185, centro, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº -----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada às fls.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ----- contados do(a) -----, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Prazo de **entrega é de 60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimentos/assinatura do contrato;

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº.....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima descrito, bem como os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, atestados no momento da liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial nos termos do Decreto Municipal nº 8.004/2022 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.1.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.9.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 11.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 11.5.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 11.5.2. Descontado do valor da garantia prestada;
- 11.5.3. Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 11.5.4. Cobrado judicialmente.
- 11.6. A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 11.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 11.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.8.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 11.8.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 11.8.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.8.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.8.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.8.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 11.8.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.8.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

11.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

11.10.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

11.11.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

11.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

11.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

11.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

11.12. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR _____
CONTRATO Nº _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____ Site: _____

Responsável: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedita/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA: CNPJ

N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)